ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N. º 30/2018 - C

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 28/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido (s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):

- **COMERCIAL MEZZALIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Ruas Severino Tonial, n. º 66 Bairro João Batista Tonial município de Xanxerê-SC CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.917/0001-84, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Ivonei Mezzalira**, portador do CPF nº 023.788.429-10. Vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 28/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, abaixo elencados:

Nr. do Processo: 39/2018 **Licitação: 28/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/10/2018**

Fornecedor: 5719 - COMERCIAL MEZZALIRA

11	254-01-0011	Espude de borracha para vaso sanitário	deca	Und	50,000	0,0000	1,4000	70,00	Venceu
13	254-01-0013	Trena emborrachada 5 metros x 25 mm; Estojo anatômico em ABS	foxlux	Und	8,000	0,0000	12,3000	98,40	Venceu
14	254-01-0014	Trena De Fibra De Vidro Com Caixa Aberta 30m; Resistente a u	foxlux	Und	5,000	0,0000	28,0000	140,00	Venceu
15	254-01-0015	Trena Fibra 50mx12,5mm Longa com caixa aberta; Caixa plástic	foxlux	Und	5,000	0,0000	44,0000	220,00	Venceu
20	254-01-0020	Mangueira preta polietileno Bitola 1x2.00 mm	manf	Mt	1.000,000	0,0000	1,9300	1.930,00	Venceu
21	254-01-0021	Mangueira preta polietileno Bitola 2 x2.0	manf	Mt	1.000,000	0,0000	5,9000	5.900,00	Venceu
23	254-01-0023	Mangueira preta polietileno Bitola 3/4 x 2.00	manf	Mt	1.000,000	0,0000	1,7800	1.780,00	Venceu
36	254-01-0038	Tinta Epóxi e poliuretano 3,6 L várias cores	renner	Und	20,000	0,0000	120,0000	2.400,00	Venceu
40	254-01-0043	TEXTURA.	renner	Und	120,000	0,0000	51,8000	6.216,00	Venceu
59	254-01-0064	Soquetes fixo de porcelana com contatos em cobre	lux	Und	80,000	0,0000	5,8000	464,00	Venceu
60	254-01-0065	Soquete de Pressão para lâmpada fluorescente Fixação através	lux	Und	100,000	0,0000	4,9000	490,00	Venceu
61	254-01-0066	lampada fluoresente	philbra	Und	140,000	0,0000	12,9000	1.806,00	Venceu
62	254-01-0067	Lâmpada fluorescente compacta 20W 220V com base E27	philbra	Und	140,000	0,0000	9,7000	1.358,00	Venceu
63	254-01-0068	Lâmpada fluorescente compacta 25W 220V com base E27	philbra	Und	140,000	0,0000	10,9000	1.526,00	Venceu
64	254-01-0069	lampada .	philbra	Und	140,000	0,0000	23,0000	3.220,00	Venceu
66	254-01-0071	"Lâmpada Fluorescente Espiral Alto Fator de Potência; 90W, 2	philbra	Und	140,000	0,0000	12,8000	1.792,00	Venceu
68	254-01-0073	Lâmpada Halógena100W, 220V; Vida mediana 1.000 horas; Clara;	philbra	Und	150,000	0,0000	4,9000	735,00	Venceu
69	254-01-0074	Lâmpada Halógena70W, 220V; Vida mediana 1.000 horas; Clara;	philbra	Und	150,000	0,0000	5,0000	750,00	Venceu
70	254-01-0075	Lâmpada Halógena42W, 220V; Vida mediana 1.000 horas; Clara;	philbra	Und	150,000	0,0000	5,0000	750,00	Venceu
71	254-01-0076	Lâmpada Halógena28W, 220V; Vida mediana 1.000 horas; Clara;	philbra	Und	150,000	0,0000	5,9000	885,00	Venceu
72	254-01-0077	Lâmpada Fluorescente Tubular 14W; Frequência 50/60Hz	philbra	Und	110,000	0,0000	10,9000	1.199,00	Venceu
73	254-01-0078	Lâmpada Fluorescente Tubular 18W;Frequência 50/60Hz	philbra	Und	110,000	0,0000	12,9000	1.419,00	Venceu
74	254-01-0079	Lâmpada Fluorescente Tubular 28W;Frequência 50/60Hz	philbra	Und	110,000	0,0000	12,9000	1.419,00	Venceu
77	254-01-0082	Lona Preta Forte 6 x 100	ecocicle	Mt	2.400,000	0,0000	0,9900	2.376,00	Venceu
78	254-01-0083	Lona Preta Forte 8 x 100	ecocicle	Mt	2.400,000	0,0000	0,9000	2.160,00	Venceu
89	254-01-0094	Madeira de pinus para espelho - 14cm de largura e 1 polegada	perondi	Mt	1.800,000	0,0000	12,0000	21.600,00	Venceu
98	254-01-0103	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 2,5cmx30cm	perondi	Mt	2.500,000	0,0000	10,0000	25.000,00	Venceu
117	254-01-0122	A Argamassa Colante do tipo AC I é indicada para assentament	certa	Und	200,000	0,0000	9,9000	1.980,00	Venceu
118	254-01-0123	A Argamassa Colante do tipo AC II é indicada para assentamen	certa	Und	200,000	0,0000	18,7000	3.740,00	Venceu
120	254-01-0125	Fixador para cal 150 ml	cal	Und	200,000	0,0000	2,1700	434,00	Venceu
121	254-01-0126	Alvenarite; Produto pronto para o uso; Densidade: 1,03 g/cm³	venacal	Und	200,000	0,0000	5,8000	1.160,00	Venceu
125	254-01-0130	Prego com cabeça, dimensões:6x6	gerdau	Kg	80,000	0,0000	9,9900	799,20	Venceu
127	254-01-0132	Prego com cabeça, dimensões:10x11	gerdau	Kg	80,000	0,0000	12,9000	1.032,00	Venceu
131	254-01-0136	Prego com cabeça, dimensões:16x24	gerdau	Kg	80,000	0,0000	8,0000	640,00	Venceu
137	254-01-0142	Prego com cabeça, dimensões:24x60	gerdau	Kg	80,000	0,0000	8,0000	640,00	Venceu
142	254-01-0147	Prego telheiro Galvanizado, dimensões: 18x27	gerdau	Und	100,000	0,0000	11,0000	1.100,00	Venceu
144	254-01-0149	Prego telheiro Galvanizado, dimensões: 18x36	gerdau	Und	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
147	254-01-0152	Tubo de PVC esgoto, bitola 40mm, comprimento: 6 metros	plastilit	Und	80,000	0,0000	16,4000	1.312,00	Venceu
148	254-01-0153	Tubo de PVC esgoto, bitola 50mm, comprimento: 6 metros	plastilit	Und	80,000	0,0000	23,4000	1.872,00	Venceu
149	254-01-0154	Tubo de PVC esgoto, bitola 75mm, comprimento: 6 metros	plastilit	Und	80,000	0,0000	40,7000	3.256,00	Venceu
150	254-01-0155	Tubo de PVC esgoto, bitola 100mm, comprimento: 6 metros	plastilit	Und	80,000	0,0000	43,2000	3.456,00	Venceu
154	254-01-0159	Tubo de PVC soldável, bitola 32mm, comprimento: 6 metros	plastilit	Und	80,000	0,0000	19,9000	1.592,00	Venceu
155	254-01-0160	Tubo de PVC soldável, bitola 40mm, comprimento: 6 metros	plastilit	Und	80,000	0,0000	38,0000	3.040,00	Venceu
179	254-01-0184	Arame Recozido, bitola 16 BWG - 1,65mm. NBR 5589/82	zebu	Kg	40,000	0,0000	12,9900	519,60	Venceu

180	254-01-0185	Arame Recozido, bitola 18 BWG - 1,25mm. NBR 5589/82	zebu	Kg	40,000	0,0000	10,9900	439,60	Venceu
193	254-01-0198	Luminária Multi-uso; Para lâmpadas fluorescentes tubulares;	philbra	Und	50,000	0,0000	109,8000	5.490,00	Venceu
207	254-01-0217	Cabo Pp 750v 2x2,5mm;	neo cabo	Mt	800,000	0,0000	2,9800	2.384,00	Venceu
212	254-01-0222	Fio Flexível 750v 4mm	neo cabo	Mt	800,000	0,0000	1,8700	1.496,00	Venceu
215	254-01-0225	Fio paralelo 300v 2x2,5mm;	neo cabo	Mt	800,000	0,0000	1,9800	1.584,00	Venceu
216	254-01-0226	Fio sólido 750v 1,5mm	neo cabo	Mt	800,000	0,0000	1,9900	1.592,00	Venceu
219	254-01-0229	Fio sólido 750v 10mm	neo cabo	Mt	800,000	0,0000	4,0900	3.272,00	Venceu
228	254-01-0238	Eletroduto Corrugado Flexível, Grande flexiblidade, Anti cha	real flex	Mt	100,000	0,0000	1,9800	198,00	Venceu
230	254-01-0240	Eletroduto Corrugado Flexível, Grande flexiblidade, Anti c	real flex	Mt	100,000	0,0000	1,9800	198,00	Venceu
232	254-01-0242	Eletroduto Rígido Roscável, Anti chama, Bitola ¾"	real flex	Mt	100,000	0,0000	6,9900	699,00	Venceu
236	254-01-0246	Eletroduto Rígido Roscável, Anti chama, Bitola 2"	real flex	Mt	100,000	0,0000	17,9000	1.790,00	Venceu
237	254-01-0247	Eletroduto Rígido Roscável, Anti chama, Bitola 2 ½"	real flex	Mt	100,000	0,0000	2,9800	298,00	Venceu
238	254-01-0248	Eletroduto Rígido Roscável, Anti chama, Bitola 3"	real flex	Mt	100,000	0,0000	2,9700	297,00	Venceu
239	254-01-0249	Eletroduto Rígido Roscável, Anti chama, Bitola 4"	real flex	Mt	100,000	0,0000	2,9400	294,00	Venceu
241	254-01-0251	Eletroduto Rígido Soldável, Anti chama, Bitola 25mm	real flex	Mt	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
244	254-01-0254	Eletroduto Aparente universal, Bitola 1"	real flex	Mt	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
246	254-01-0256	Eletroduto Aparente universal, Bitola ½"	real flex	Mt	100,000	0,0000	2,9700	297,00	Venceu
250	254-01-0260	Caixa dá água; Fabricada em Polietileno, Matéria prima ató	fortlev	Und	80,000	0,0000	110,0000	8.800,00	Venceu
253	254-01-0263	Caixa dá água; Fabricada em Polietileno, Matéria prima	fortlev	Und	30,000	0,0000	278,0000	8.340,00	Venceu
259	254-01-0269	Tampa para caixa d"água 300Litros	fortlev	Und	20,000	0,0000	87,0000	1.740,00	Venceu
273	254-01-0283	Espuma expansiva de poliuretano para porta, 500ml	praime	Und	40,000	0,0000	15,9900	639,60	Venceu
275	254-01-0286	Porta com miolo Lisa Semi Oca Lisa 2,10x 0,90m com marco e b	mundial	Und	30,000	0,0000	187,0000	5.610,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		21.248,000			162.334,40	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado.

A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação pela secretaria requisitante, e dar-se-á em locais a serem indicados pela requisitante no âmbito do território do município podendo inclusive ser no interior do mesmo uma vez que a prédios públicos em localidades interioranas (na sede do Município ou em localidades do interior) podendo inclusive ser entregues na reserva indígena Xapecó, em qualquer de suas aldeias, onde a vencedora deverá disponibilizar de veículo próprio para a entrega, independentemente do produto e da quantidade do mesmo, não podendo de forma alguma negar-se a fazer a entrega sob o argumento de quantidade mínima.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega da Nota Fiscal junto Setor de Contabilidade do Município, no prazo de até 30 dias.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município não procederá com reequilíbrio financeiro.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

j - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 28/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 11 de outubro de 2018.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.
Assessor Juridico. Adv. João Marclo Lang OAB/SC n. 12.183_____

Proponente (s)

- **COMERCIAL MEZZALIRA MEI**

  Resp. Legal Sr. Ivonei Mezzalira **_____**

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete